

A PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, considerando o Concurso Interno de Remoção nº 01/2025, para os cargos de Analista Judiciário - Áreas Administrativa e Judiciária e Técnico Judiciário - Área Administrativa, objeto do Processo Administrativo Digital - SEI nº 0004143-41.2025.6.04.0000, bem como a Portaria TRE/AM nº 489 /2025, de Homologação do Concurso Interno de Remoção; e ainda, o teor do Processo Eletrônico - SEI nº 0014034-57.2025.6.04.0042,

RESOLVE:

Art. 1º Remover o servidor Emerson Nogueira da Silva, Técnico Judiciário - Área Administrativa, matrícula nº 2301969, do Cartório da 42ª Zona Eleitoral - Atalaia do Norte para o Gabinete da Secretaria de Administração e Orçamento - GABSAO, lotando-o na unidade em comento, a contar de 06/11/2025.

Art. 2º Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o período de trânsito a contar de 06/11/2025, em conformidade com o artigo 18, §1º, da Lei nº 8112/90.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Desembargadora CARLA MARIA SANTOS DOS REIS

Presidente do TRE/AM

## ATOS DO CORREGEDOR

### ATOS DIVERSOS

#### EDITAL DE INSPEÇÃO Nº 22/2025

PUBLICAÇÃO EM : 12/11/2025

A Excelentíssima Senhora Desembargadora NÉLIA CAMINHA JORGE, Corregedora Regional Eleitoral, no uso de suas atribuições,

FAZ SABER, a quantos o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que, na forma prevista na Resolução TSE n. 23.657/2021 e no Provimento CRE/TRE/AM nº 45/2025 será realizada INSPEÇÃO, na modalidade presencial, nos procedimentos cartorários da 08ª Zona Eleitoral - Coari/AM, no período de 09 a 10 de dezembro de 2025.

Eventuais reclamações contra os serviços cartorários poderão ser apresentadas até a referida data. E, para conhecimento de todos os interessados, expedi-se o presente edital, que será afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Manaus, em 11 de novembro 2025. Eu, Fabíola Costa dos Santos de Campos, Chefe de Gabinete da Corregedoria - GABC/CRE/TRE-AM, o digitei.

Desembargadora NÉLIA CAMINHA JORGE

Vice-Presidente e Corregedora Regional Eleitoral

### PROVIMENTO

#### PROVIMENTO CRE/TRE/AM Nº 043/2025

PUBLICAÇÃO EM : 12/11/2025

A Excelentíssima Senhora VICE-PRESIDENTE E CORREGEDORA REGIONAL ELEITORAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor dos Ofícios nº 348/2025 - GAB/PML, de 10/10/2025 e nº 356/2025 - GPML, de 29/10/2025, da Prefeitura Municipal de Lábrea/AM, que solicita apoio deste Regional no

sentido de disponibilizar servidores e equipamentos para atendimento itinerante no sul do município com a finalidade de realizar a emissão e regularização de títulos eleitorais junto à população residente naquela localidade, no período de 23 de novembro a 13 de dezembro de 2025, conforme cronograma doc. 0000607138.

CONSIDERANDO que ação fundamenta-se na situação de isolamento geográfico da região, cujos moradores enfrentam grandes dificuldades de deslocamento até a sede do município, tanto pelo alto custo do transporte quanto pelas longas distâncias e precariedade de acesso.

CONSIDERANDO a Decisão da Presidência deste Tribunal (doc. 0000613166) autorizando a participação do TRE-AM na ação itinerante;

CONSIDERANDO a Resolução TSE n. 23.659/2021, que dispõe sobre a gestão do Cadastro Eleitoral, bem como sobre a possibilidade de isenção da sanção decorrente do não cumprimento das obrigações eleitorais de alistamento ou de comparecimento às urnas, em razão de deficiência ou condição que torne impossível ou demasiadamente oneroso o cumprimento daquelas obrigações; e

CONSIDERANDO a necessidade de se adotar providências de caráter temporário de modo a preservar os direitos assegurados aos eleitores com dificuldades sociais;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar o recolhimento de multa por ausência às urnas e por alistamento tardio nos atendimentos realizados no período de 23 de novembro a 13 de dezembro de 2025 durante a participação do TRE/AM na Ação Itinerante, promovida pela Prefeitura Municipal de Lábrea/AM, exclusivamente para fins de quitação eleitoral no referido período.

Art. 2º A dispensa do recolhimento de multa de que trata este Provimento aplica-se a todas as operações de RAE.

Art. 3º A Guia de Recolhimento da União (GRU) de multa gerada e quitada não será objeto de ressarcimento.

Art. 4º Os casos omissos e/ou excepcionais deverão ser submetidos à apreciação da Corregedoria Regional Eleitoral.

Art. 5º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Manaus (AM), 11 de novembro de 2025.

Desembargadora NÉLIA CAMINHA JORGE

Vice-Presidente e Corregedora Regional Eleitoral

## **PROVIMENTO CRE/TRE/AM Nº 045/2025**

**PUBLICAÇÃO EM : 12/11/2025**

A Excelentíssima Senhora Vice-Presidente e Corregedora Regional Eleitoral do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 9º e 10, caput e seus incisos, da Resolução TSE n. 23.742, de 23 de maio de 2024, combinado com o artigo 23, incisos II, XI, XII do Regimento Interno do TRE-AM, de 31 de março de 2008;

CONSIDERANDO o disposto no art. 23, incisos V, VI, VIII do Regimento Interno do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas;

CONSIDERANDO o Despacho id 613390 proferido nos autos do SEI nº 0015151-88.2025.6.04.0008 (Pedido de Orientação a Corregedoria);

CONSIDERANDO o Provimento CRE/TRE/AM nº 001/2021;

CONSIDERANDO o § 1º do art. 19 da Lei 8.1112/90, segundo o qual "o ocupante de cargo em comissão ou função de confiança submete-se a regime de integral dedicação ao serviço,